



**GABINETE DO PREFEITO**

**LEI MUNICIPAL Nº 3.909, DE 30 DE OUTUBRO DE 2012.**

Autoriza o Município a receber bem imóvel do Hospital São Patrício de Itaqui mediante Termo de Concessão de Uso.

**GIL MARQUES FILHO**, Prefeito, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 53, letra h, da Lei Orgânica do Município.

**FAÇO SABER** que a CÂMARA DE VEREADORES aprovou e eu sanciono a seguinte

**L E I:**

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a receber bem imóvel do Hospital São Patrício de Itaqui, mediante Termo de Concessão de Uso, com cláusulas de irrevogabilidade e irretratabilidade, pelo prazo de 20 (vinte) anos.

Art. 2º O imóvel recebido constitui parte do terreno foreiro de nº 3, da quadra nº 2, entre os alinhamentos três-quatro Norte/ Sul e dois-três Leste/ Oeste, com área de 192,00 metros quadrados, extraída a partir de 20,00m da linha divisória do terreno número dois, com as seguintes dimensões de confrontações: ao Norte, por uma linha de 16,00m, limitando-se com a rua Osvaldo Aranha; ao Sul, por uma linha de 16,00m, limitando-se com parte do mesmo terreno; a Leste, por uma linha de 12,00m, limitando-se com parte do mesmo terreno; e finalmente a Oeste, por uma linha de 12,00m, limitando-se com o restante do mesmo terreno. Dista da esquina das ruas Osvaldo Aranha e Humberto Degrazia, 30,00m e localiza-se no lado PAR da rua Osvaldo Aranha, no quarteirão que se limita com as seguintes ruas: ao Norte com a rua Osvaldo Aranha; ao Sul, com a rua Vereador Dr. João Sisnando Dubal Goulart; a Leste, com a rua Humberto Degrazia; e finalmente a Oeste, com a rua Rafael Pinto Bandeira.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, EM 30 DE OUTUBRO DE 2012.**

**Gil Marques Filho**  
Prefeito